

OFÍCIO DE COSTUREIRA: DESVELANDO NORMAS, SABERES E VALORES
SEAMSTRESS WORK: UNVEILING STANDARDS, KNOWLEDGE AND VALUES
TRABAJO DE COSTURA: DEVELANDO NORMAS, CONOCIMIENTOS Y VALORES

1

Mislene Rosa

Universidade Federal de Minas Gerais
ORCID – <https://orcid.org/0000-0002-7852-9647>

Daisy Moreira Cunha

Universidade Federal de Minas Gerais
ORCID – <http://orcid.org/0000-0002-0702-8132>

Resumo: Este artigo apresenta e problematiza as normas, os saberes e os valores que perpassam a atividade no ofício de costureira. A abordagem ergológica do trabalho foi a orientação teórica que fundamentou as reflexões e análises apresentadas. A metodologia utilizada, em termos de técnicas e ferramentas, incluiu revisão da literatura, estudo preliminar, observação e entrevista semiestruturada. Os achados da pesquisa apontaram que ofício de costureira não apresenta um procedimento formal escrito, no entanto a atividade não é desprovida de normas, as costureiras fazem de seu trabalho um espaço de normas que tenham pertinência com a atividade, atribuem saberes e valores que possuem sentidos para elas e para o ofício.

Palavras-chave: Abordagem ergológica do trabalho. Atividade. Ofício. Costureira.

Abstract: This article presents and discusses the norms, knowledge and values that permeate the activity of the seamstress. The ergological approach of the work was the theoretical orientation that based the reflections and analyzes presented. The methodology used, in terms of techniques and tools, included literature review, preliminary study, observation and semi-structured interview. The research findings showed that the seamstress does not have a formal written procedure, however the activity is not devoid of norms, seamstresses make their work a space of norms that are relevant to the activity, they attribute knowledge and values that have meanings for them and for the job.

Keywords: Ergological approach to work. Activity. Craft. Dressmaker.

Resumen: Este artículo presenta y discute las normas, saberes y valores que impregnan la actividad de la costurera. El enfoque ergológico del trabajo fue la orientación teórica que sustentó las reflexiones y análisis presentados. La metodología utilizada, en cuanto a técnicas y herramientas, incluyó revisión de

literatura, estudio preliminar, observación y entrevista semiestructurada. Los hallazgos de la investigación demostraron que la costurera no cuenta con un procedimiento escrito formal, sin embargo la actividad no está desprovista de normas, las costureras hacen de su trabajo un espacio de normas que son pertinentes a la actividad, le atribuyen conocimientos y valores que tienen significados para ellos y para el trabajo.

Palabras-clave: Enfoque ergológico del trabajo. Actividad. Artesanía. Modista.

INTRODUÇÃO

Neste artigo propõe-se discutir à seguinte questão: quais normas, saberes e valores perpassam a atividade no ofício de costureira. Traçou-se como objetivo compreender a atividade a partir de aspectos identificados como normas, valores e saberes expressos no ofício de costureira, busca-se discutir como as costureiras mobilizam diferentes valores e saberes, por meio de um debate de normas que situa e constrói a atividade à luz da abordagem ergológica, teoria a qual lança um olhar que expande a atividade de trabalho.

O ofício de costureira enquadra a relação entre o sistema formal de profissionalização e os saberes que se constroem nas situações do dia a dia e na situação de trabalho. Essa conjuntura incita um contínuo processo de normas antecedentes, renormalizações, valores e saberes, para garantir que a atividade seja realizada.

Os achados da pesquisa apontaram que ofício de costureira não possui um procedimento formal escrito, no entanto a atividade não é desprovida de normas, as costureiras fazem de seu trabalho um espaço de normas que tenham pertinência com a atividade, atribuem normas e valores que possuem sentidos para elas e para o ofício. Ainda que o trabalho da costureira possa ser pouco valorizado e reconhecido socialmente, o produto final do trabalho está associado a valores além do valor monetário.

Durante a pesquisa foi evidenciado que as costureiras demonstram um sentimento de gratidão em relação a oportunidade de mostrarem seu

potencial, elas consideram que seu sucesso profissional é proporcionado pelo benefício de uma oportunidade, esse fator é muito importante do ponto de vista do reconhecimento profissional.

TRAJETÓRIA METODOLÓGICA

A metodologia apresentada é parte da pesquisa de doutoramento¹, cujo objetivo amplo foi desvelar a complexidade dos saberes da mulher costureira, buscando identificar quais são e como foram desenvolvidos estes saberes, possibilitando compreender em que medida os saberes constituído pelas mulheres no âmbito do trabalho reprodutivo, são mobilizados nas relações de trabalho produtivo apontando aspectos da dinâmica entre estes, por meio da análise das competências evidenciadas em situações de trabalho.

As indicações metodológicas utilizadas para o desenvolvimento da pesquisa têm sua escolha justificada pelo objeto e pelas questões diante das quais ele nos coloca, desta forma, utilizou-se de três técnicas de coletas de dados: i) pesquisa exploratória; ii) observação; e iii) entrevistas semiestruturadas.

Poder-se-ia pensar o local escolhido para a pesquisa empírica, sala de costura de costureiras que trabalham em casa, como um ambiente bastante comum e rotineiro, o estudo preliminar exploratório realizado em curso de Corte e Costura permitiu a pesquisadora minimizar os efeitos que distorcem a percepção, contribuiu para que a realidade fosse percebida tal como ela é, e não como a pesquisadora pensava que fosse.

O estudo preliminar exploratório ocorreu de forma aberta e flexível com o objetivo de encontrar pistas de reflexão, descobrir enfoques, contribuindo para que, pouco a pouco, as percepções da pesquisadora

¹ ROSA, Mislene Aparecida Gonçalves. Competências do feminino? Normas, saberes e valores no ofício de costureiras. 2022. 176p. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

fosse se ajustando à concepção dos sujeitos de pesquisa. Essas estratégias permitiram um melhor entendimento do objeto de pesquisa e possibilitaram a definição de um percurso metodológico que favorecesse a sua ampliação.

Utilizou-se também da técnica de observação para apreensão das atividades realizadas, optou-se por escolher duas costureiras como sujeitos de pesquisa para investigar detalhadamente sua atividade de trabalho.

De acordo com Velho (1978, p. 123), na observação o/a pesquisador/a deve captar as experiências e vivência do objeto de estudo e ao mesmo tempo deve mergulhar no problema da pesquisa com uma distância social e psicológica. Sendo assim, pautou-se na observação direta da atuação das costureiras, tal procedimento permitiu observar o fenômeno estudado mais de perto e, ainda, no momento em que está ocorrendo o trabalho real.

Os primeiros dias de observação foram filmados, importante informar que as costureiras foram avisadas que estavam sendo gravadas. Além da gravação do áudio e vídeo, fez-se também um registro escrito de alguns acontecimentos que chamaram mais a atenção da pesquisadora (diário de campo).

A princípio a observação seria o único instrumento de coleta de dados, no entanto no decorrer do processo por vezes, a pesquisadora considerou muito difícil apenas observar, a observação não parecia nem completa, nem consistente para responder a problemática de pesquisa. Sendo assim, em face da natureza dos objetivos da pesquisa, além da observação direta da atuação das costureiras, optou-se também pela realização de entrevistas semiestruturada. As entrevistas foram gravadas em áudio e transcritas na íntegra, possibilitando uma análise que inter-relacione a percepção e a realidade das costureiras em relação a realização de sua atividade e seus saberes teóricos e práticos.

A entrevista semiestruturada possibilitou a exposição espontânea do sujeito sobre fatos e informações, bem como permitiu observar atitudes e

esclarecer dúvidas sobre percepções, sentimentos e atitudes relativos aos saberes requeridos, mobilizados, reconhecidos e valorizados na atividade da costureira, função socialmente considerada feminina.

Após o consentimento de Jade e Ágata (nomes fictícios) iniciou-se o processo de observação da atividade no respectivo local de trabalho. Elas demonstraram bastante receptividade o que contribuiu para os resultados do estudo.

Durante as entrevistas a pesquisadora manteve-se na maior parte do tempo calada, exceto nos momentos de explicação inicial e arguição das perguntas, não interrompendo de forma a não influenciar as respostas das costureiras. O objetivo era deixá-las falar livremente, expondo o máximo possível o seu ponto de vista, justificativas e razões. Através dos relatos de Jade e Ágata foi possível colher muitas informações para desenhar o perfil das costureiras.

Jade: 51 Anos; casada; um filho. Se interessou por costura ainda criança quando via a mãe costurando em casa. Começou a costurar profissionalmente quando precisou de uma fonte de renda para sustentar a família enquanto marido estava desempregado. Depois que começou a trabalhar nunca mais parou, ela relata que herdou a profissão da mãe, mas de fato gostou de ser costureira. Durante toda sua trajetória alternou entre diferentes posições na costura, trabalhou produzindo peças completas sob encomenda, realizando reformas de peças já prontas e como costureira faccionista. Motivada para manter o cuidado com o filho, priorizou trabalhar em casa.

Ágata: 63 anos; divorciada; dois filhos. Ela relata que sempre gostou de costurar, mas nunca teve uma oportunidade de terminar um curso de qualificação. Iniciou alguns cursos de modelagem, corte e costura, contudo sempre acabava abandonando para cuidar dos filhos pequenos. Aprendeu a costurar com a mãe e a tia, trabalhava em casa fazendo consertos e customizações em roupas já prontas. Hoje, já com os filhos crescidos, montou

em casa um ateliê onde produz peças sob encomenda e para compor a renda também faz alguns trabalhos como costureira faccionista.

PROFISSÃO OU OFÍCIO DE COSTUREIRA?

A construção histórica separa o conceito de ofício e de profissão promovendo uma sequência de debates sobre ambos os termos, estendida sob diversos aspectos. Nesta pesquisa, os dois termos serão utilizados, mas será priorizado o termo ofício para definir a função de trabalho da costureira.

Para iniciar a contextualização torna-se necessário considerar a diferença dos vocábulos profissão e ofício. O termo profissão vem do latim *profesione* que remete ao ato ou efeito de professar. Targino (2000, p. 63), define profissão como “declaração ou confissão pública de uma crença, sentimento, opinião ou modo de ser, conduzindo à concepção ampla de atividade ou ocupação especializada, que requer preparo e formação”.

A palavra ofício é originária da palavra latina *officiu* (dever), Sousa Neto (2005, p. 250) explica que a definição de “dever da palavra ofício representa certo saber-fazer àqueles que comungam do mesmo conjunto de conhecimentos e habilidades, e são capazes de reproduzir certos objetos e/ou objetivos com base nos mesmos rituais”.

Os ofícios relacionados a confecção têxtil apresentam uma dinâmica significativa que envolve questões sociais e a forma que o trabalho é historicamente atribuído às mulheres, visto que às mulheres sempre estiveram envolvidas com a atividade e embora nem sempre valorizadas como trabalhadoras profissionais, tais ofícios foram responsáveis por transformações tanto na vida familiar e social das mulheres, quanto na própria organização do trabalho ao longo da história.

Richard Sennett (2009), em seu livro “O Artífice”, relata que desde a antiguidade os ofícios relacionados a confecção têxtil (fiação; tecelagem e costura) eram atividades reservadas para às mulheres, que lhes conferiam respeitabilidade na vida pública. O ofício de costureira possui um caráter

utilitário para a sociedade, tendo importante papel na vida das mulheres cuja a realização está relacionada ao valor atribuído ao resultado de seu trabalho. No relato de Jade percebe-se que ver a roupa pronta é fonte de grande satisfação e orgulho:

Minha avó comprava os tecidos e fazia roupas para o pessoal, sem molde sem nada. Eu via minha avó, minhas tias e minha mãe costurar, minha avó “pedalando” aquela maquininha - ela tinha aquela máquina antiga de pezinho de pedalar - e de repente tinha um vestido pronto. Elas me ensinaram a costurar, a primeira peça que eu fiz foi uma saia. Para mim é um troféu quando vejo a roupa pronta. (JADE).

7

Dubar (2012), no texto “A construção de si pela atividade de trabalho: A socialização profissional” explica que os estudos dos sociólogos funcionalistas americanos distinguem dois tipos de atividades de trabalho: as profissões e os ofícios. As profissões são consideradas escolhas e áreas autônomas que permitem a construção de uma carreira, a sociologia funcionalista das profissões busca enfatizar características comuns capazes de identificar qualquer profissão, diferenciando-as dos ofícios. Na visão funcionalista, uma atividade só pode ser considerada uma profissão se ela possuir um conjunto específico e preciso de atributos, os critérios adotados para definir profissões baseiam-se:

[...] na presença de um corpo de conhecimento especializado e abstrato; na autonomia no exercício profissional; na capacidade de autoregulação; na existência de procedimentos de credenciamento; no exercício da autoridade sobre os clientes; e na publicação de um código de ética. (DINIZ, 2001, p. 18-22).

As teorias funcionalistas atribuem uma superioridade à profissão em relação aos ofícios, entretanto, Angelin (2010) traz uma ressalva sobre a oposição entre profissão e ofício, o autor explica como surgiu a noção de superioridade das profissões:

[...] antes da multiplicação das universidades no século XIII, o trabalho era algo consagrado e todos os trabalhadores, sejam eles das artes liberais (artistas, intelectuais) ou das artes

mecânicas, (artesãos, trabalhadores manuais) eram provenientes de uma mesma organização corporativa. A separação entre artes liberais e artes mecânicas só ocorreu com a expansão e fortalecimento das universidades, gerando, por fim, uma oposição entre profissões – que surgiram das artes liberais e que eram ensinadas na universidade e estavam ligadas ao conhecimento técnico-científico, e os ofícios que surge das artes mecânicas, [...] onde as mãos trabalham mais do que a cabeça e que se limitam a determinados números de operação mecânica. A partir disso, a profissão passa ser associada ao espírito, ao intelectual, ao nobre e o ofício surge associado à mão, braços, baixo, etc. (ANGELIN, 2010, p.187).

Cabe evidenciar que as teorias funcionalistas das profissões são alvo de críticas por outras correntes de pensamento. Por exemplo, teorias que ressaltam o papel dos mecanismos econômicos, tendo como base a teoria marxista, e a questão do poder e das estratégias profissionais.

No Brasil, o ofício de costureira é reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mas a profissão não é regulamentada. A regulamentação depende da existência de leis que atribuem direitos e deveres específicos de cada profissão, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 7806/14² de autoria do Deputado Amauri Teixeira (PT-BA) que prevê a regulamentação da profissão de costureira em todo o território nacional.

No texto do projeto de Lei nº 7806/14 classifica-se como costureira:

Art. 2º - Costureira (o) é a (o) profissional que projeta e modela confecções de roupas sob encomenda, atuando em todas as etapas da confecção, desde o desenho do modelo até o seu formato final, podendo atuar coletivamente em fábricas/oficinas, em cooperativas e no próprio ambiente residencial. (PROJETO DE LEI Nº 7806/2014, 2014).

Entre outras medidas, o projeto pretende estabelecer que a profissão seja exercida apenas por maiores de 18 anos, que passaram por curso de formação específico, reconhecido pelo MTE. As costureiras em exercício de sua profissão, assim como as novas que desejarem abraçar a profissão após

² Dados disponíveis em <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/620217>. Acessado em 16/08/2021.

a promulgação desta lei, deveriam inscrever-se nos Conselhos Regionais de Costura (CRC) de sua respectiva região.

Ao debater o projeto, alguns críticos argumentam que a exigência de curso específico e a inscrição no CRC pode ser considerado uma limitação ao exercício profissional, visto que muitas costureiras ingressam em seus ofícios a partir de conhecimentos adquiridos com familiares, e muitas desenvolvem suas habilidades de maneira empírica. Eles alegam também que a regulamentação da profissão pode engessar o setor têxtil, podendo causar conflitos trabalhistas com as diferentes categorias.

O projeto também prevê:

Art. 17º – A jornada de trabalho das costureiras, tendo em vista o desgaste, o esforço repetitivo, e as doenças e problemas posturais, será limitada em seis horas diárias e em trinta semanais, sendo que as horas que excederem este tempo, não superior a duas horas diárias, serão consideradas horas extras pagas a razão de 100%.

Art. 19º - As costureiras terão direito a insalubridade de 20%, incidente sobre o conjunto de seu salário, dispensando laudo técnico para a sua comprovação. (PROJETO DE LEI Nº 7806/2014, 2014).

O Projeto de Lei nº 7806/14 aborda temas importantes quanto a regulamentação do trabalho de costureira, por exemplo, os limites de jornada, as pausas, o intervalo para refeições, os adicionais de insalubridade e o piso salarial nacional. Discutir tais temas são importantes no intuito de amenizar à situação precária vivida por muitas costureiras. Nesta pesquisa não se pretende discutir a pertinência dos itens propostos no Projeto de Lei nº 7806/14, contudo, apresentar contrapontos é essencial para fortalecer o debate, defende-se aqui a importância de discutir medidas para proteger, principalmente, mulheres trabalhadoras, pouco qualificadas, de baixa renda e com filhos pequenos.

Ciente da peculiaridade e heterogeneidade da ocupação de costureira, propõe-se pensar, de forma bastante simplista, o ofício em duas categorias distintas, costureira da produção industrial em grande escala

estão mais vulneráveis ao trabalho escravo, trabalho precarizado e trabalho em condições insalubres. Já as costureiras que trabalham em casa, são considerados trabalhadoras autônomas que, em geral, vivem em condições bastante precárias, sem acesso a direitos sociais básicos.

O ramo de confecções, setor que faz uso intensivo do trabalho empregando majoritariamente mulheres e é fortemente marcado pela informalidade. Colombi, Lemos e Corrêa (2020), analisam a reforma trabalhista de 2017, Lei nº 13.429/2017, que versa sobre trabalho temporário e prestação de serviços, e a Lei 13.467/2017, que introduz novas modalidades de contratação e alterações na jornada de trabalho, formas de remuneração e condições de trabalho.

A reforma trabalhista, legislação que flexibiliza as relações de trabalho, tem sido amplamente defendida pelos empresários que contratam diretamente costureiras assalariadas com carteira assinada no setor da confecção, o principal argumento seria o aumento na geração de empregos formais no setor, garantindo a competitividade das empresas diante do baixo custo de produção do setor informal. No entanto, as autoras constataam que, “até o momento, a reforma não gerou resultados positivos sobre o mercado de trabalho.” (COLOMBI; LEMOS; CORRÊA, 2020, p. 243).

Sorj (2004) constata que a costureira, trabalhadora no domicílio, que trabalha na sua própria casa para as empresas de confecção são o elo mais precarizado na cadeia de relações distintas do ofício de costureira. Tentando fugir de uma relação formalizada com as trabalhadoras a domicílio — o que elevaria muito o custo do trabalho —, as empresas transferem para as próprias costureiras os custos sociais de direitos trabalhistas e proteção previdenciária.

Ao ser questionada sobre o contrato formal de trabalho mediante vínculo trabalhista reconhecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, Jade pondera sobre a questão, explica que a modalidade teria vantagens por incluir proteções

legais, incluindo as relativas a auxílio em caso de acidente ou adoecimento, licença maternidade e aposentadoria.

[...] seria melhor em parte, porque eu teria meus direitos. Trabalhando em casa, se eu não pagar o INSS eu não tenho seguro nenhum. Tem muita gente que trabalha de costureira e não paga um centavo de INSS. Essa pessoa trabalhou para nada. Teve a profissão, ganhou dinheiro, mas não teve uma coisa digna. Eu hoje pago, eu foquei na minha cabeça eu tenho que pagar meu INSS, porque se eu passar mal na costura, eu vou sobreviver de que? (JADE).

Jade considera importante ter seus direitos reconhecidos, para ter direito a todos os benefícios previdenciários e à aposentadoria ela decidiu formalizar-se na condição de trabalhadora autônoma, esforça-se em fazer a contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão do Ministério da Previdência Social. Jade disse que paga mais de R\$100,00 (cem reais) por mês na guia de recolhimento do INSS, e destaca que este valor representa um custo adicional e que muitas vezes faz falta na composição da renda da família, por isso ela nem sempre consegue realizar com o pagamento.

Para muitas costureiras, formalizar-se na condição de trabalhadoras autônomas representa um custo com o qual, dada a baixa remuneração, não conseguem arcar. Desta forma o ofício apresenta um caráter ainda mais instável, segundo Sorj (2004, p.2 6) “a existência ou não de vínculos com o sistema de previdência social pública sinaliza quanto ao grau de precarização dessas ocupações. ”

Na visão de empresários do setor de confecções, substituir o vínculo de trabalho por uma relação de prestação de serviços, traz a autonomia e a autorresponsabilização para a/o trabalhadora/or estimulando o ideário do empreendedorismo. No entanto, o que se observa na realidade é que flexibilização ameaça os direitos trabalhistas, aprofunda as condições de precariedade das trabalhadoras do setor, “a reforma trabalhista se refere, notadamente, ao objetivo de esvaziamento das garantias sociais. ” (COLOMBI; LEMOS; CORRÊA, 2020, p. 243).

Atualmente as atividades das costureiras estão agrupadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)³ sob o registro 7630 – Profissionais polivalentes da confecção de roupas, a categoria é descrita da seguinte forma, profissionais que,

[...] projetam e modelam confecções de roupas sob encomenda; confeccionam peças-piloto; preparam peças e costuram roupas em tecidos, couros e peles; preparam produtos para armazenagem e expedição, incluindo atividades de passadora, embalagem e controle de estoques; realizam manutenção produtiva. Atuam em todas as etapas da confecção de roupas sob medida, desde o desenho do modelo até sua expedição. (LEGISLAÇÃO CBO, 2002).

12

É importante destacar que na pesquisa a descrição formal das funções das costureiras propostas pela CBO, não foi utilizada como limitador, trouxe-se essa informação como composição de mais uma das possíveis colocações das costureiras no mercado de trabalho. Normalmente as costureiras se deslocam entre várias posições ao longo de sua trajetória profissional e acabam experimentando novas posições de atuação na tentativa de melhorar suas condições de trabalho. Nesta pesquisa foi discutido o trabalho das costureiras que trabalham em casa, trabalhadoras sem vínculo trabalhista reconhecido pela CLT.

De acordo com Sorj e Abreu (1993) o ofício de costureiras apresentam elevado nível de informalidade, fenômeno notável do crescimento do mercado informal de trabalho no Brasil, particularmente no caso do trabalho no domicílio. As autoras classificam as unidades econômicas pertencentes ao setor informal da seguinte forma: “caracterizam-se por produzir em pequena escala e pelo baixo nível de organização e inexistência de separação entre capital e trabalho enquanto fatores de produção, já que seu proprietário é também um trabalhador”. (SORJ; JORGE; ABREU, 1993, p. 154)

³ A CBO trata do reconhecimento da existência de ocupações no mercado de trabalho brasileiro e é publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Disponível em: <https://www.ocupacoes.com.br>. Acessado em: 16/08/2021.

OFÍCIO DE COSTUREIRA⁴: NORMAS, SABERES E VALORES

O questionamento específico que se faz neste momento é: seria o trabalho das costureiras sem vínculo trabalhista reconhecido CLT uma atividade desprovida de normas?

De acordo Schwartz (2013) em qualquer situação de trabalho tem-se normas antecedentes, o trabalho não deve ser visto como um espaço apartado do meio de vida, a atividade emerge debate de normas e uso de si simultaneamente:

O conceito de uso de si que se desdobra pelo uso de si por si ou por outros, são conceitos complicados, porque outros podem ser muitos grupos, muitas forças diferentes. Mas quer dizer que não se pode trabalhar sem encontrar essa questão: qual será o meu o uso de si a fazer? Em que grau eu aceito as várias normas antecedentes, prescrições, isto é, o uso de si que os outros queriam que eu fizesse, o uso de si pelos outros? Em que grau não as aceito, "renormatizo" essas normas? Isso é uma escolha que pode ser visível ou não visível, consciente ou não consciente, mas quer dizer que é um debate, e não podemos encerrar esse debate em um campo pequeno. Eis a questão: para qual mundo aceitar esse uso de si pelos outros, por quê valor, para produzir qual mundo? (SCHWARTZ, 2013, p. 337).

Ou seja, a singularidade humana faz com que cada atividade seja única e esses conceitos de uso de si e de debate de normas permitem apontar e localizar as dimensões da atividade industriosa.

Buscando compreender melhor a questão recorre-se a obra de Abdallah Nouroudine, no texto "Como conhecer o trabalho quando o trabalho não é mais o trabalho? ", o autor examina se uma atividade humana socializada pode ser realmente informal estudando sucintamente a

⁴ A título de curiosidade, no 25 de maio é comemorado o dia da costureira, a data consta no calendário brasileiro oficial de datas comemorativas e tem por finalidade desenvolver ações de valorização, reconhecimento e visibilidade da atividade, destacando sua importância para a sociedade. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf>. Consulta realizada em 14/08/2021.

questão da norma na atividade humana. Primeiramente o autor diferencia trabalho mercantil, trabalho não mercantil e trabalho informal, posteriormente afirma que o trabalho mercantil estabelece a norma dominante do trabalho, "a importância do trabalho mercantil é tamanha que, na linguagem corrente, os termos trabalho e trabalho mercantil se impuseram como sinônimos" (NOUROUDINE, 2011, p. 70).

O autor apoia-se no conceito de trabalho mercantil definido por Schwartz, prestação remunerada em uma sociedade mercantil e de direito. Schwartz (2011) também reforça que a abordagem mercantil do trabalho tende progressivamente sufocar outras definições do termo:

[...] na medida em que nos obriga a sair de nossa reflexão que toma o trabalho no *stricto sensu*, mercantil, como se esse fosse verdadeiramente o único trabalho digno de atenção, único lugar de envolvimento, de uso e de usura de nossas faculdades industriais. Como se uma diferença de natureza separasse essas duas formas de atividade humana, prestação mercantil ou não mercantil. Outra maneira de dizer: seria esquecer os outros 'nascimentos do trabalho', esquecer as dimensões antropológicas do gênio humano, para se interessar por ele só quando está enquadrado em uma relação mercantil. Ou ainda, esquecer o conteúdo tão diversificado do trabalho dito 'informal', em que se encontram, sobre o planeta inteiro, todas as continuidades entre as formas ditas 'domésticas' e o trabalho 'por contrato'. (SCHWARTZ, 2011, p. 31).

Ao estabelecer o trabalho mercantil como norma, outros tipos de trabalho seriam cópias imperfeitas do padrão, neste sentido Nouroudine (2011) ressalta as contradições em torno da noção mercantil do trabalho e a ideia de atividade humana socializada informal:

O 'trabalho informal' se distingue parcialmente do trabalho mercantil no plano dos objetivos. A lógica econômica do 'trabalho informal' é orientada para os objetivos do ganho e da solidariedade familiar, ao passo que a do trabalho mercantil está centrada no objetivo do ganho. No entanto, no 'trabalho informal' o objetivo do ganho está subordinado à exigência da solidariedade familiar. Ainda que a experiência dos países do Terceiro Mundo revele que o 'trabalho informal' permite apenas adquirir um ganho financeiro insuficiente e

realizar uma modesta solidariedade familiar, esta última constitui um ponto de demarcação importante entre o 'trabalho informal' e o trabalho mercantil. (NOUROUDINE, 2011, p. 72).

De acordo com Freidson (1998), grande parcela de trabalho é efetuada em casa e na comunidade, mas boa parte dele não é reconhecida como trabalho: algumas vezes, porque não é normalmente recompensada; outras, porque não se realiza em tempo integral. Outros tipos de trabalho são pagos e realizados em tempo integral, mas informalmente, à margem da economia oficial.

Briguglio (2020), percorrem nuances entre formalidade e informalidade na modalidade de trabalho domiciliar no ramo da produção de confecções, expressa entre os trabalhos considerados produtivos e os trabalhos domésticos. As autoras constataam, "que à compreensão de que o trabalho domiciliar é atravessado pelas tendências globais de ampliação da extração de valor por meio da intensificação do trabalho precário, informal e desprotegido executado majoritariamente pelas mulheres" (BRIGUGLIO, 2020, p. 59).

Nouroudine (2011) conclui que as normas do trabalho informal são diferentes das normas do trabalho mercantil, no trabalho informal é preciso buscar as normas nos relatos do sujeito em situação de trabalho.

Ela é, notadamente, de acesso relativamente difícil. Muitas vezes é preciso buscá-la na fala, e não na escrita. Sua função organizadora só se dá a perceber na trama das atividades sociais. Isso implica acionar uma análise aprofundada das atividades. Mas, como cada norma intrínseca a uma determinada atividade está estreitamente correlacionada às normas de outras atividades, a coerência de uma norma particular só pode ser esboçada em uma abordagem sintética da realidade social própria ao coletivo de vida em questão. Quando este é organizado de maneira tal que a satisfação das necessidades de seus membros pode passar igualmente pelo trabalho mercantil, pelo trabalho não mercantil e pelo 'trabalho informal' (e que essas diferentes formas do trabalho, em vez de se oporem sistematicamente, muitas vezes se completam), surge um fenômeno de circulação das normas, valores, atividades, saberes de uma forma de trabalho para

outra que complexifica o esforço de compreendê-las. (NOUROUDINE, 2011, p. 70).

O empenho da pesquisa está justamente em buscar na observação da atividade e na fala das costureiras quais normas e valores faziam sentidos para elas e para o ofício. Observou-se, que característica como pontualidade, compromisso e capricho são extremamente valorizadas e percebidas como atributos de uma boa costureira.

16

Para ser uma boa costureira precisa de capricho, qualidade, dedicação e responsabilidade com prazo. É um conjunto de coisas, pontualidade e capricho, para você não ter prejuízo. (ÁGATA).

Na observação da atividade foi possível evidenciar normas antecedentes, por exemplo estabelecer um prazo de entrega, planejamento na compra de insumos (linhas; agulhas; botões; outros); organizar o espaço de trabalho.

Você tem que ter uma disciplina, você tem dia e hora para entregar a roupa. Então você tem que ter disciplina, paciência e amor pela profissão, porque se você não tiver amor você não trabalha bem. O compromisso precisa estar em primeiro lugar. (JADE).

Tais normas não estão escritas, Jade usa a palavra “disciplina” para expressar que as 6 horas da manhã precisa estar na sala de costura. Ágata usa a palavra “responsabilidade” para dizer que quando ela combina uma data de entrega com a cliente ela cumpre o que foi acordado. Na obra “O normal e o patológico”, George Canguilhem estabelece que viver é normativo, “esse ponto de vista é o da normatividade vital. Viver é, mesmo para uma ameba, preferir e excluir. Um tubo digestivo, órgãos sexuais são normas do comportamento de um organismo” (CANGUILHEM, 2009, p. 52).

Observando a atividade de trabalho, constatou-se que cada costureira interpreta e aplica as normas a partir de um conjunto de elementos que são influenciados pelo contexto específico em que a situação de trabalho se desenvolve. Jade relata que procura trabalhar em

casa como se estivesse em uma fábrica, tem o horário certo para se dedicar a atividade:

A minha disciplina é como se eu estivesse em uma fábrica, só paro para tomar café e almoçar, não faço hora de almoço, nem nada. Quando eu estou focada na costura, é só costura. (JADE).

Ágata lida com a organização do tempo de forma diferente, ela não estabelece um horário fixo para iniciar o trabalho. O foco dela está em entregar a roupa no prazo determinado por isso diversas vezes tem uma longa jornada de trabalho costurando.

Não tem hora certa não, tem dia que eu levanto mais cedo organizo só um cafezinho e já vou para a costura. Começo a fazer uma peça, se eu vejo que aquela peça ficou boa eu continuo o resto. Se eu tenho muito serviço com o prazo pequeno para entregar eu trabalho 12 a 15 horas por dia. Quando tenho pouca encomenda eu trabalho bem menos. (ÁGATA).

Ao examinar a interação estabelecida entre as normas criadas pelas próprias costureiras, é possível constatar que, de alguma maneira, as experiências singulares de cada uma são convocadas. Elas desenvolvem estratégias que legitimam sua condição de profissionais, levando a produção de um saber incrustado na sua experiência. O foco são os valores intrínsecos as costureiras ao reelaborarem as normas no trabalho e gerir sentidos para suas atividades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atividade de costura é de fato constituída por normas, saberes e valores, no ofício das costureiras os saberes envolvidos são constituídos com a prática diária na confecção de peças, por isso a atividade acaba sendo considerada como um trabalho basicamente de execução, sem qualquer evolução criativa por parte do executor. No entanto ainda que a atividade pareça essencialmente manual, fragmentada e repetitiva, cada costureira

desenvolve saberes e valores, são conhecedoras de vários tipos de tecidos, insumos, acessórios, acabamentos e até noções de manutenção no maquinário de costura.

A individualidade de cada costureira está impressa nas roupas produzidas, mostrando que o ofício de costura não é constituído somente por tecidos, aviamentos e moldes padronizados, mas também indica a presença do sujeito, de jeitos próprios de trabalhar, de renormalização, de escolhas, de valores e saberes. Para cada costureira realizar um trabalho de qualidade é uma questão de honra, não se trata apenas de manter a cliente satisfeita, mas também, uma forma de mostrar a sua competência profissional e pessoal.

A relação entre as normas, os saberes e os valores estão articulados a atividade, chamam atenção para a singularidade do sujeito ao apresentar o produto de seu trabalho, tanto Jade quanto Ágata expressam na costura sua maneira de relacionar com si mesmas e com o outro, a busca por qualidade, a confecção de um bom trabalho, é o principal fator na forma como elas se apropriam de saberes e o que atribuem como valor.

REFERÊNCIAS

ANGELIN, Paulo Eduardo. **Profissionalismo e profissão: teorias sociológicas e o processo de profissionalização no Brasil**. REDD–Revista Espaço de Diálogo e Desconexão, Araraquara, v. 3, n. 1, p. 1-16, 2010.

BRASIL. **Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Conselho Nacional de Saúde, 2012.

BRASIL. **Ministério do Trabalho e Emprego. Classificação Brasileira de Ocupações**. Disponível em: <http://www.mtecbo.gov.br>. Acesso em: 25 jun. 2018.

BRIGUGLIO, Bianca. **Evidências da plasticidade e atualidade da divisão sexual do trabalho a partir de quatro modalidades concretas**. Revista de ciências sociais-política & trabalho, n. 53, p. 53-71, 2020.

CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico**. Tradução de Mana Thereza Redig de Carvalho Barrocas; revisão técnica Manoel Barros da

Motta; tradução doposfácio de Piare Macherey e da apresentação de Louis Althusser, Luiz Otávio Ferreira Barreto Leite. - 6.ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

COLOMBI, Ana Paula Fregnani; LEMOS, Patrícia Rocha; CORRÊA, Ellen Gallerani. **Ofensiva patronal e vulnerabilidade labora: os efeitos iniciais da reforma trabalhista a partir do relato de empresários e sindicalistas da indústria de confecção paulista.** Revista de ciências sociais-política & trabalho, João Pessoa, n. 53, p. 239-257, 2020.

DINIZ, Marli. **Os donos do saber: profissões e monopólios profissionais.** Rio de Janeiro: Revan, 2001.

DUBAR, Claude. **A construção de si pela atividade de trabalho: a socialização profissional.** Cadernos de pesquisa, São Paulo, v. 42, n. 146, p. 351-367, 2012.

FREIDSON, Eliot. **Renascimento do Profissionalismo-Teoria, Profecia e Política.** Edusp, 1998.

NOUROUDINE, Abdallah. **Como conhecer o trabalho quando o trabalho não é mais o trabalho?** Trabalho, Educação e Saúde, Rio de Janeiro, v. 9, supl. 1, p. 69-83, 2011.

SCHWARTZ, Yves. **Qual sujeito para qual experiência?** Tempus Actas de Saúde Coletiva, Brasília, v. 5, n. 1, p. 55-67, 2011.

SCHWARTZ, Yves. **Histórico e conceitos da ergologia: entrevista com Yves Schwartz. Entrevista com Yves Schwartz, por Moacir Fernando Viegas.** Reflexão & Ação, Santa Cruz do Sul, v. 21, n. 1, p. 327-340, 2013.

SENNETT, Richard. **O Artífice.** Rio de Janeiro: Record, 2009.

SORJ, Bila; ABREU, Alice Rangel. Trabalho a domicílio e relações de gênero: as costureiras externas do Rio de Janeiro. In: ABREU, A. R. P., SORJ, B. (orgs.). **O trabalho invisível. Estudos sobre trabalhadores a domicílio no Brasil.** Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1993.

SORJ, Bila; JORGE, Angela Filgueiras; ABREU, Alice Rangel. **Desigualdade de Gênero e Raça O informal no Brasil em 1990.** Estudos feministas, Santa Catarina, p. 153-178, 1994.

SORJ, Bila. Trabalho remunerado e não-remunerado. In: **A mulher brasileira nos espaços público e privado.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SORJ, Bila. **Socialização do cuidado e desigualdades sociais.** Tempo Social, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 123-128, 2014.

SOUSA NETO, Manoel Fernandes de. **O ofício, a oficina e a profissão: reflexões sobre o lugar social do professor.** Cadernos Cedes, São Paulo, v. 25, p. 249-259, 2005.

TARGINO, Maria das Graças. **Quem é o profissional da informação?** Transinformação, Campinas, v. 12, p. 61-69, 2000.

VELHO, Gilberto. Observando o familiar. In: NUNES, Édson de Oliveira (org.). **A aventura sociológica: objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social.** Rio de Janeiro, Zahar, 1978.